



Câmara Municipal de Lagoinha - SP

Rua Benedito Ferreira, 75 - Lagoinha / SP - Cep 12130-000
e-mail: camara.lagoinha@ig.com.br

CNPJ: 65.056.178/0001-08
Tel.: (12) 3647-1233 Fax.: (12) 3647 1070

CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, nos termos da seguinte:

LEGISLAÇÃO:

- Dispensa número 02/2020, que faz parte integrante do presente contrato;
- Lei nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;
- Lei 4.320/64;
- Lei Orgânica do Município de Lagoinha;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria,

celebrado A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOINHA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 65.056.178/0001-08, com sede na Rua Benedito Ferreira, nº 75, Centro, na cidade de Lagoinha, devidamente representada por seu Presidente, **VALMIR JOSÉ RIBEIRO**, e de outro lado a **WELLINGTON MARTINS DOS SANTOS**, com sede na Rua Azaleia, 259 - Piracangagua, Taubaté - SP, inscrita no CNPJ: 28.357.751/0001-89, por seu representante legal, Senhor **WELLINGTON MARTINS DOS SANTOS**, portador do CPF nº 388.208.848-60, RG nº 420470980 doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, e portanto obrigação principal, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPORTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOINHA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será executado em regime de prestação de serviços técnicos especializados, sem vínculo empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

O presente Contrato terá o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) que serão pagos em moeda corrente, em parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 700,00 (seiscentos reais) até 05 dias uteis após a execução dos serviços, pela Contratante.

O material a ser utilizado, assim como despesas com locomoção e estadias dos técnicos, além de outras inerentes aos serviços ora contratados serão de



Câmara Municipal de Lagoinha - SP

Rua Benedito Ferreira, 75 - Lagoinha / SP - Cep 12130-000
e-mail: camara.lagoinha@ig.com.br

CNPJ: 65.056.178/0001-08
Tel.: (12) 3647-1233 Fax.: (12) 3647 1070

O material a ser utilizado, assim como despesas com locomoção e estadias dos técnicos, além de outras inerentes aos serviços ora contratados serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Fica estabelecido, que a paralisação dos serviços por motivos de qualquer ordem, sem que caiba culpa à Contratada, acarretará na obrigatoriedade à Contratante de honrar os pagamentos compactuados, nas formas da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, as despesas decorrentes dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01 - CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.01.110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO E MULTAS

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, o descumprimento de quaisquer cláusulas compactuadas, em especial o atraso da entrega dos serviços ou falta de pagamento de parcelas nos prazos estabelecidos.

A parte inadimplente deverá indenizar a outra parte, à razão de 2% ao mês do valor do compactuado, independentemente de interpelação judicial.

Em caso de interpelação judicial, a parte inadimplente arcará com as custas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

O Contratado se obriga a:

- Manutenção nos computadores preventiva e corretiva;
- Manutenção nos equipamentos de impressão;
- Manutenção na rede de dados;

A Contratante se obriga a:

- manter pessoal e material necessário e adequado à execução do presente Contrato, na parte que lhe couber;
- supervisionar e acompanhar as atividades do Contratado.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES FINAIS

Os casos omissos do presente Contrato, serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o fóro da Comarca de São Luiz do Paraitinga/SP para dirimir questões oriundas do presente Instrumento.

E, por acharem assim as partes justas e Contratadas, assinam o



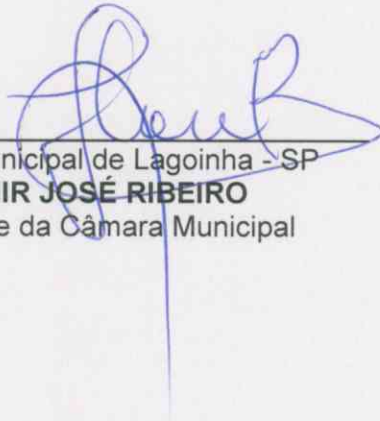
Câmara Municipal de Lagoinha - SP

Rua Benedito Ferreira, 75 - Lagoinha / SP - Cep 12130-000
e-mail: camara.lagoinha@ig.com.br

CNPJ: 65.056.178/0001-08
Tel.: (12) 3647-1233 Fax.: (12) 3647 1070

presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas que assinam também para o mesmo fim.

Lagoinha, 05 de fevereiro de 2020.



Câmara Municipal de Lagoinha - SP
VALMIR JOSÉ RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal



WELLINGTON MARTINS DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG:



Câmara Municipal de Lagoinha - SP

Rua Benedito Ferreira, 75 - Lagoinha / SP - Cep 12130-000
e-mail: camara.lagoinha@ig.com.br
1070

CNPJ: 65.056.178/0001-08
Tel.: (12) 3647-1233 Fax.: (12) 3647

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XIV.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lagoinha.

CONTRATADA: WELLINGTON MARTINS DOS SANTOS


CONTRATO N°: 02/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SUPORTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOINHA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lagoinha, 05 de fevereiro de 2020.


CONTRATANTE
VALMIR JOSÉ RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal
contato@camaralagoinha.sp.gov.br


CONTRATADO
WELLINGTON MARTINS DOS SANTOS
Rg: 420470980